

Outro 6/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	987623-PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR	MICHELE VERONICA DOS REIS	18/03/2025 14:42 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico		62/2025

1. Detalhamento do Objeto:

1.1. O objeto da contratação será a participação do Município de Ivaiporã em um guia turístico completo (Guia Paraná Cidades), sendo que o mesmo terá direito a 02 (duas) páginas duplas contendo fotos e informações turísticas do Município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. PARCELA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Participação em revista Guia Turístico	Unidade	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação e caracterizados como serviço especializados de natureza predominantemente publicitário informativo;

1.3. A vigência será de 90 dias, iniciada a partir da contratação.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Fundamentação da Contratação:

2.1 – Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar;

2.2. A escolha do prestador do serviço da Editora Camargo LTDA-ME, foi feita com base nas seguintes razões:

2.2.1. Conteúdo programático em conformidade com as necessidades do município em contratar divulgação turística;

2.2.2. Notória especialização da empresa;

2.3. Pelo exposto, a pretensa contratação encontra-se alinhada aos interesses da Administração, uma vez que foca no desenvolvimento econômico trazendo visibilidade para o Município;

3. Descrição da Solução:

3.1 – Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto

O Guia Turístico será produzido com um total de 50.000 exemplares tendo o Município direito a duas páginas duplas, sendo divulgado e entregue de maneira gratuita pela empresa em todo estado do Paraná, inclusive em grandes feiras de negócios, como também eventos de turismo.

4. Requisitos para Contratação:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratante deverá dar preferência para produtos ou materiais em meio digital, recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso, quando for o caso;

4.1.2. É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade. (texto modificado, em obediência ao §4º do art. 74 da Lei nº 14.133/21).

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação - Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.2.1. A prestação do serviço não gera obrigações futuras, pois elas se findam com o término da entregados exemplares;

4.2.2. Valor da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II.

4.3. A contratação se dará via inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos na Administração Pública, uma vez que se trata de serviço especializado.

5. Modelo de Execução:

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A seleção dos indicadores será realizada pelo profissional contratado, que se dará por áreas, buscando nas bases de dados de seu notório saber, aos quais contribuirão com a gestão pública municipal;

5.1.2. A análise será quantitativa dos dados somado a descrições e justificativa qualitativa para a oscilação dos índices. Buscando uma entrega de uma visão positiva sobre o período e sugerindo planos de ações futuras.

6. Modelo de Gestão do Contrato:

6.2 -Fiscalização

6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.3- Fiscalização Administrativa

6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.4- Gestor do Contrato

6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.4.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

GESTOR DO CONTRATO:

HÉLIO CARDOSO LINS

FISCAL DO CONTRATO:**MICHELE VERÔNICA DOS REIS****7. Critérios de Mediação e Pagamento:****7- Critérios de mediação e pagamento****7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item:**

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do pagamento

7.2.1. O pagamento será realizado de forma integral em consonância com a execução do serviço contratado, permitindo sua perfeita conclusão pela empresa durante o prazo previsto. Devido à natureza do serviço não se aplicam as regras de recebimento provisório;

7.2.2 O pagamento será realizado de forma integral, com parcela única prevista para acontecer no mês em que for homologado a contratação;

7.2.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

7.2.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.2.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.5.1. Prazo de validade;

7.2.5.2. Data da emissão;

7.2.5.3. Dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.5.4. Período respectivo de execução do contrato;

7.2.5.5. Valor a pagar;

7.2.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.3. Do prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. Da forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado através de boleto ou por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de Seleção do Fornecedor

8.1. Formas e critérios de seleção do fornecedor e regime de execução

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei n.º 14.133/2021;

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 (Definição do objeto).

10. Adequação Orçamentária:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União;

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo, Agronegócio, Tecnologia e Inovação;

b) Dotação orçamentária n.º 587

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELIO CARDOSO LINS

Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo, Agronegócio, Tecnologia e Inovação